

Lei nº: 311 de 25 de Abril de 1988.

"Disposições sobre Projetos de Construção, tendo obrigatória a instalação de rede telefônica interna e de outras providências".

O Poder do Município de São Gonçalo do Rio Preto, por seus representantes, decreta e su sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º — Nos projetos de construção, qualquer que seja o número de unidades autônomas, os incorporadores, construtores ou proprietários deverão submeter à empresa concessionária de serviços públicos de telefonia, projeto para instalação e rede telefônica interna do imóvel ou prédio.

§ 1º — Os projetos de construção de imóveis construídos por uma unidade habitacional individual, não dispensados da apresentação do projeto à concessionária do serviço público de telefonia.

§ 2º - As pessoas mencionadas no artigo deverão ainda observar o regulamento, normas, práticas e instruções que disciplinam a prestação do serviço público de telefonia.

§ 3º - O pedido será acompanhado de 2 (Dois) jogos completos do projeto telefônico, incluindo a situação, custos e quaisquer outros detalhes necessários, devidamente assinados pelo construtor ou a quem de direito.

Art. 2º - Aprovado o projeto, é permitido à empresa concessionária fiscalizar sua fiel execução.

Art. 3º - O HABITE-SE total ou parcial do prédio ou do imóvel somente será concedido após os interessados comparecerem, mediante laudo ou outro documento fornecido pela concessionária, que a execução da obra obedecer ao projeto por esta aprovado, observando-se o disposto no § 1º do Art. 1º.

Art. 4º - Na hipótese de modificação do projeto original, o interessado deverá cientificar a concessionária com antecedência das alterações nele introduzidas, para fim de aprovação.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a baixar decretos ou instrumentos regulamentares, se for o caso.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dão Fomento do Rio Preto, 25 de abril de 1988.

Surge da Câmara | PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 25 dias do mês de abril de 1988.

Sincondm da Motta Mencia | SECRETÁRIO